LEI Nº 2.992

Autoriza a doação de área à Cooperativa dos Transportadores Autônomos de Araxá, Ltda, - COTRAL.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Araxá, autorizado a doar à **COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE Araxá – COTRAL**, CGC nº 25.358.599/0001-60, com sede nesta cidade, à Av. Geraldo Porfírio Botelho, nº 2.451, entidade considerada de Utilidade Pública pela Lei nº 2.960, de 17.04.95, uma área de terreno, de sua propriedade, com 3.000 m² (tres mil metros quadrados), constituida dos Lotes nº 04 e 05, do loteamento denominado de “Fazenda São Sebastião”, à Av. José Ananias de Aguiar, nesta cidade, a fim de que a referida Cooperativa possa construir no local, a sua sede própria.

Art. 2º – Para ocorrer às despesas decorrentes desta Lei, fica o Executivo autorizado a abrir, mediante ato próprio, o Crédito Especial necessário, podendo para isto, anular total ou parcialmente dotações do orçamento vigente, ou, ainda, utilizar-se do excesso de arrecadação.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipald e Araxá, em 31 de maio de 1995.

Dr. JEOVÁMOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Dr. JOSÉ SEBASTIÃO CHEIR DIB
Procurador Geral do Município

JORGE DE BORBA LIMA
Secretário Municipal de Administração